

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO

LEI N° 457 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022 EMENTA: ATUALIZA LEI N° 398/2019, QUE DISPÕE SOBRE A TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEI N° 457 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022**

Ementa: Atualiza Lei N° 398/2019, que dispõe sobre a tabela de valores de diárias e dá outras providências.

**João Bosco Lacerda de Alencar, Prefeito do Município de Granito**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** - Altere-se a tabela de valores de diárias, da Lei Municipal de nº 398/2019, que passará a ter a seguinte redação:

Classe	Categoria de servidores	NO ESTADO			OUTROS ESTADOS		
		Recife	Até 200 km	Acima de 200 km	Capital	Interior	Brasília
I	Prefeito e Vice-prefeito.	700,00	400,00	500,00	700,00	500,00	900,00
II	Vereadores Municipais.	600,00	350,00	450,00	600,00	450,00	800,00
III	Secretários Municipais, Tesoureiro e gestores de fundo municipal, assessores jurídicos, contador engenheiros e prestadores de serviços de nível superior.	400,00	150,00	300,00	400,00	250,00	600,00
IV	Assessores, diretores e demais cargos em comissão, médico e enfermeiros.	350,00	100,00	150,00	300,00	200,00	400,00
V	Professores e demais servidores com função gratificada, prestadores de serviço em geral.	300,00	150,00	200,00	300,00	200,00	450,00
VI	Motorista e demais servidores Municipais.	180,00	75,00	120,00	180,00	100,00	375,00
VII	Membros de conselhos municipais diversos, representantes eleitos em assembleias e conferências municipais diversas, e assemelhados.	200,00	80,00	110,00	250,00	200,00	300,00

**TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS EM VIAGENS COM CURTA DURAÇÃO (NO MÁXIMO 06 HORAS):**

VALOR	50,00
-------	-------

**Art. 2º**- Os recursos para fazer face a execução da presente lei estão previstos no orçamento público municipal vigente e também deverão constar nos orçamentos dos exercícios futuros.

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Granito-PE, 06 de dezembro de 2022.

**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR**

Prefeito

Publicado por:  
Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros  
Código Identificador:AAB80061

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/12/2022. Edição 3235  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>